

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro...: 0096210 Data: 25/02/2014 às 08:56
Requerente: Requerente JUIZ DA 3. VARA DE FAMILIA
Assunto...: SOLICITACAO
Titulo...: OF.N. 24/14-PRORROGACAO CONCLUIR CORREICAO
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA
Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto – Rua
Gov. Tibério Nunes S/N Cabral – Teresina/PI

Ofício GJ n.º 24/2014

Teresina, 20 de fevereiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico
CEP 64000-830 - Teresina - PI

Assunto: **Correição Ordinária Anual.**

Senhor Corregedor,

Com meus cumprimentos iniciais, sirvo-me do presente para, na forma do art. 2º, do Provimento n. 41/2013, solicitar a prorrogação do prazo para conclusão da Correição Ordinária Anual realizada nesta 3ª Vara de Família e Sucessões para o dia 20 (vinte) próximo, diante da premente necessidade de adequar o Sistema Informatizado de Consulta Themis Web ao acervo processual efetivamente existente nesta unidade judiciária, haja vista encontrarem-se atualmente desconformes.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente

Dr. Olímpio José Passos Galvão
- Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões -

Dr. Olímpio José Passos Galvão
Juiz de Direito

De ordem,
A Assessoria Jurídica
do CGO/PI, por parecer
em 25/02/14
[Assinatura]
Dra. Nádia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça



OF. 24/2014

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2014

Requerente: OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO- Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI

DESPACHO

Trata-se de expediente do magistrado em epígrafe, requerendo autorização para adiar para o dia 20 de março o encerramento da Correição Ordinária 2014 em curso.

Argumenta que há necessidade premente de adequação do sistema Themis Web ao acervo processual, uma vez que se encontra desconforme.

Relatado.

Decido.

O Provimento nº 041/2013-CGJ, que dita as novas regras a serem observadas quando da realização das Correições Ordinárias Judiciais, dispõe em seu art.1º, § 2º, *in verbis*:

Art. 1º. Os juízes de direito do Estado deverão, obrigatoriamente, realizar correição ordinária nas unidades judiciárias de que são titulares, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano, relativos ao período entre o primeiro e o último dias do ano pretérito.

§ 1º. Caso o magistrado haja assumido a unidade judiciária após o primeiro trimestre do ano, deve realizar a correição ordinária no prazo de 30 (trinta) dias da assunção.

§ 2º. Havendo motivo justificado a impedir a realização da correição no prazo estabelecido neste artigo, deve ser

comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, solicitando autorização para realização da correição ordinária em outra data.

§ 3º. Excepcionalmente, a correição ordinária do ano de 2014 poderá ser realizada até o final do mês de abril.

De rigor, com base na norma expressa no novel ato normativo, cumpre ao magistrado realizar a Correição Ordinária Judicial relativa ao ano-base de 2013 no primeiro trimestre deste ano de 2014 e dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Com efeito, o provimento que disciplina as correições judiciais admite a prorrogação do prazo de 30(trinta) dias destinados à realização da atividade (§ 2º), desde que solicitado à CGJ.

Logo, o pleito do magistrado guarda sintonia com as normas que regem os procedimentos correicionais.

Ex Positis, **acolho o pedido**, pelo que autorizo que a correição da 3ª Vara de Família e Sucessões seja encerrada no próximo dia 20 de março.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.
Cientifique-se a autoridade judicial.

Teresina (PI), 26 / 02 / 14

FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor